

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CHARLES HUMBERTO XAVIER

**O IMPAIRMENT NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRO: UMA
ANÁLISE DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO**

UBERLÂNDIA/MG
OUTUBRO DE 2017

CHARLES HUMBERTO XAVIER

**O IMPAIRMENT NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRO: UMA
ANÁLISE DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Rodrigo F. Malaquias

UBERLÂNDIA/MG

OUTUBRO DE 2017

Charles Humberto Xavier

O impairment no setor de telecomunicações brasileiro: uma análise do nível de evidenciação

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Prof. Rodrigo F. Malaquias
Orientador

[Blind Review]
Membro

[Blind Review]
Membro

RESUMO

Para que os ativos de uma companhia não estejam registrados contabilmente por valor que exceda seu valor de recuperação, deve-se realizar o *impairment test*. Afim de estabelecer os procedimentos a serem adotados na sua realização, foi emitido o pronunciamento técnico CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Sua aplicação se torna mais relevante em empresas com altos níveis de investimentos em ativos imobilizados e intangíveis, como as empresas do setor de telecomunicações, que até então careciam de uma análise nesse sentido. Assim, o objetivo desse estudo foi analisar a evidenciação do *impairment test* nas notas explicativas das empresas atuantes no setor de telecomunicações brasileiro à luz do CPC 01. Para isso, foi realizada uma pesquisa documental descritiva de abordagem qualitativa nas notas explicativas das referidas empresas desde a adoção ao CPC 01 até as demonstrações mais recentes disponíveis (de 2008 a 2016), que revelou uma necessidade de adequação das divulgações às normas do CPC 01, já que a maioria das notas explicativas analisadas não satisfazem plenamente às exigências de divulgação presentes no referido pronunciamento técnico. Concluiu-se, portanto, que a evidenciação dos procedimentos adotados para realização do *impairment test* nas empresas atuantes no setor de telecomunicações brasileiro necessita de evolução e adequação às normas do CPC 01.

Palavras-chave: impairment, evidenciação, telecomunicações, CPC 01.

ABSTRACT

In order for the assets of a company not to be recorded in a book value that exceeds its recoverable value, the impairment test must be performed. In order to establish the procedures to be adopted in its accomplishment, the technical pronouncement CPC (Accounting Pronouncements Committee) 01 - Reduction in the Recoverable Value of Assets was issued. Its application becomes more relevant in companies with high levels of investments in fixed and intangible assets, such as companies in the telecommunications sector, which until then lacked an analysis in this sense. Thus, the objective of this study was to analyze the disclosure of the impairment test in the explanatory notes of the companies operating in the Brazilian telecommunications sector in the light of CPC 01. For this purpose, a descriptive documentary survey of qualitative approach was carried out in the explanatory notes of said companies from adoption of CPC 01 to the latest available statements (2008 to 2016), which revealed a need for adequacy of disclosures to CPC 01 standards, since most of the explanatory notes analyzed do not fully meet the disclosure requirements of said pronouncement technician. It was concluded, therefore, that the disclosure of the procedures adopted to perform the impairment test in the companies operating in the Brazilian telecommunications sector needs to evolve and conform to the rules of CPC 01.

Keywords: impairment, disclosure, telecommunications, CPC 01.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1 Impairment	9
2.2 Resultados de estudos anteriores	10
3 ASPECTOS METODOLÓGICOS	11
3.1 Classificação da Pesquisa	11
3.2 Amostra e forma de coleta dos dados	12
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	13
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	15
APÊNDICES	18

1 INTRODUÇÃO

Afim de estabelecer os novos procedimentos a serem adotados em relação ao *impairment test*, foi emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, baseado na *International Accounting Standards* IAS 36 – *Impairment of Assets*. O teste de redução ao valor recuperável deve ser adotado pelas entidades para assegurar que seus ativos não estejam registrados contabilmente por valor que exceda seu valor de recuperação, que será considerado o maior entre o valor justo (preço que seria recebido pela venda) e o valor em uso (valor presente dos fluxos de caixa futuros advindos de um ativo).

De acordo com Galina (2003), a competição global acirrada estimula as mudanças tecnológicas que são extremamente relevantes para o setor de telecomunicações, já que interferem diretamente na atuação das empresas. Ou seja, a empresa necessita de inovação tecnológica constante para conseguir oferecer um serviço de qualidade e se manter no mercado, e essa inovação inclui investimentos em ativos imobilizados e intangíveis. Nesse ambiente onde a inovação tecnológica se faz necessária, a desvalorização de equipamentos ultrapassados pode ser alta, o que poderia representar um indicativo de perdas por *impairment* nas empresas do setor.

A adoção inicial do CPC 01 pelas companhias atuantes do Brasil não ocorreu com plenitude, apresentando vários desafios na implementação do procedimento. O trabalho de Ono, Niyama e Rodrigues (2010) verificou que apenas 16 companhias que integram as listas do segmento Novo Mercado e índice IBrX-50 da Bolsa de Valores, contabilizaram ajuste a valor recuperável de ativos no ano de 2008 (adoção inicial da Lei nº 11.638/07). Destas, 15 não apresentaram de forma satisfatória as informações requeridas no CPC 01. Considerando esse caso, levanta-se a seguinte questão: Como tem sido evidenciado o teste de *impairment* no setor de telecomunicações brasileiro em relação ao pronunciamento técnico CPC 01?

O objetivo geral do presente trabalho é verificar se as evidenciações presentes nas notas explicativas das companhias do setor de telecomunicações listadas na B3 (empresa resultante da fusão da BMF&Bovespa e a CETIP), no que tange à aplicação do teste de *impairment of assets*, estão em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 01, desde o início da vigência da Lei nº 11.638/07 e adoção do pronunciamento mencionado.

A análise das evidenciações constantes nas notas explicativas das empresas atuantes no setor de telecomunicações brasileiro, assim como o entendimento das especificações contidas no Pronunciamento Técnico CPC 01 constituem os objetivos específicos da pesquisa.

Para isso, foram analisados os procedimentos e evidenciações referentes ao teste de *impairment* das companhias atuantes no setor de telecomunicações listadas na B3. A escolha do setor deu-se pela lacuna existente na literatura, verificada ao pesquisar o tema em periódicos especializados.

A alta imobilização do setor de telecomunicações também chama a atenção para os procedimentos adotados e informações divulgadas referentes aos seus ativos imobilizados e intangíveis. De acordo com as demonstrações divulgadas na B3 referentes a 2016, os ativos imobilizados e intangíveis das empresas do setor representaram em média 55,4% do seu ativo total, conforme demonstra a tabela 1.

Tabela 1: Imobilização do Setor Telecom (em R\$ mil):

Empresa	Ativo Total	Imobilizado	Intangível	%
Algar Telecom	3.399.398	1.893.156	554.884	72,01%
Jereissati Particip.	5.403.744	23.355	101.182	2,30%
Oi	82.171.198	26.268.167	11.173.293	45,57%
Telebrás	3.059.928	2.275.655	18.661	74,98%
Telefônica	102.066.259	31.924.918	44.483.496	74,86%
Tim	34.655.680	11.084.530	10.632.575	62,67%

Fonte: Elaborado pelo autor.

A análise foi feita nos relatórios das companhias Algar Telecom, Jereissati Participações, Jereissati Telecom, Oi, Telebrás, Telefônica e Tim, referentes aos anos de 2008 a 2016, para que houvesse comparabilidade nos resultados.

Inicialmente será apresentado o referencial teórico acerca do tema abordado, posteriormente serão mencionados estudos anteriores relacionados ao *impairment test*, e em seguida, serão descritos os aspectos metodológicos por meio dos quais o presente trabalho foi elaborado. A partir daí os resultados da pesquisa serão discutidos, e o raciocínio será concluído nas considerações finais. Por último, têm-se os apêndices com os quadros que resumem os pontos analisados neste estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Impairment

Conforme pode-se encontrar nas orientações do CPC, o teste de *impairment* consiste em verificar se o valor contábil líquido (valor de custo menos a depreciação/amortização/exaustão acumulada) de um ativo excede seu valor recuperável (maior montante entre o valor justo líquido e valor em uso). Em caso positivo, deve-se reconhecer uma perda por desvalorização desse ativo. De acordo com Carvalho, Costa e Oliveira (2010, p. 842) o objetivo da realização desse procedimento consiste em “assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda”.

Afim de estabelecer os procedimentos que as entidades devem aplicar na realização do *impairment test* no Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o pronunciamento CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, com base na norma contábil internacional IAS 36 – *Impairment of Assets*.

De acordo com o CPC 01, o valor justo de um ativo consiste no preço que seria recebido pela sua venda em uma transação não forçada no mercado, enquanto o valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados que devem advir de um ativo. O maior entre os dois valores mencionados acima deve ser considerado o valor recuperável do ativo.

O CPC 01 não exige que o valor recuperável de todos os ativos seja determinado anualmente, mas sim apenas quando a entidade avaliar que existe alguma indicação de que o ativo possa ter sofrido desvalorização. Exceto para: (a) ativos intangíveis de vida útil indefinida; (b) ativos intangíveis ainda não disponíveis para uso; (c) *goodwill*. Para esses ativos, o *impairment* deve ser feito anualmente.

Reis et al. (2013, p. 42) explica as informações que o CPC 01 exige que sejam evidenciadas em notas explicativas. Para cada classe de ativos deve-se evidenciar o montante das perdas por desvalorização e a linha da DRE em que as perdas foram reconhecidas, assim como o montante das reversões das perdas por desvalorização, inclusive de ativos reavaliados.

Para cada ativo individual ou unidade geradora de caixa, deve-se informar em notas explicativas os eventos ou circunstâncias que resultaram no reconhecimento, além do montante da perda reconhecida ou revertida. As classes principais dos ativos afetados e a natureza do ativo (para ativos individuais) também devem ser mencionadas, assim como as unidades geradoras de caixa devem ser descritas, e deve-se informar a base sobre a qual o valor recuperável da unidade tenha sido determinado.

Além das divulgações mencionadas, e não menos importante, deve-se ainda descrever a base pela qual a administração calculou suas projeções de fluxo de caixa e a taxa de desconto aplicada nessas projeções. Outros itens cuja divulgação é exigida pelo CPC 01 são: a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa, as justificativas para taxas de crescimento que ultrapassem cinco anos e a explicação para justificar por que adotar um período superior a cinco anos nas projeções utilizadas para a unidade geradora de caixa.

2.2 Resultados de estudos anteriores

Os trabalhos de Carvalho, Lima e Ferreira (2012) partiu para a análise de *impairment* no setor público, baseado em informações da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Carvalho, Costa e Oliveira (2010) também analisaram o *impairment* no setor público, utilizando dados hipotéticos. Os autores, em ambos os trabalhos, ao compararem as normas brasileiras e internacionais, identificaram que as normas brasileiras ainda não eram perfeitamente adequadas. Tal verificação está de acordo com os resultados encontrados por Lucena et al (2009), que analisou a evidenciação do teste nas demonstrações dos maiores bancos atuantes no Brasil. De acordo com os trabalhos mencionados, tanto a maioria dos grandes bancos atuantes no Brasil quanto a Anatel não realizaram o *impairment* no período analisado por estarem em adaptação aos padrões internacionais ou por insuficiência de informação para aplicação do teste.

O artigo de Ono, Rodrigues e Niyama (2010) foi mais abrangente, analisando dados de 132 empresas que atuam em setores de bebidas, construções e engenharia, medicamentos, têxtil, hotelaria, alimentos, mineração, financeiro e outros, onde essas empresas analisadas foram categorizadas de acordo com as informações divulgadas acerca do *impairment test* em suas demonstrações contábeis, e identificou-se que entre as 16 companhias que contabilizaram ajuste a valor recuperável, 15 não apresentaram as informações requeridas no CPC 01 de forma satisfatória. Sales, Andrade e Ikuno (2012) que avaliaram o nível de evidenciação do *impairment* no setor elétrico, e constataram diferenças nessa evidenciação entre as empresas analisadas: houveram 2 empresas que não versaram sobre informações passíveis de evidenciação, assim como houveram outras 2 empresas que observaram todas as exigências cabíveis. No mesmo trabalho houveram empresas que evidenciaram a forma de cálculo, mesmo não sendo necessário o ajuste por *impairment*, e outras companhias que sequer mencionaram a aplicação do teste de imparidade.

Szuster e Fernandes (2009) analisaram o *impairment test* no setor siderúrgico, onde o impacto decorrente do teste pode ser relevante devido à representatividade do ativo imobilizado sobre o ativo total em empresas atuantes nesse setor. Verificou-se os possíveis efeitos de uma eventual perda por *impairment* em indicadores de análise de balanços, verificando que alterações nos registros de ativos permanentes afetam diretamente o patrimônio líquido e consequentemente os indicadores primordiais para análises de balanços. Reis e Anjos et al (2013) também analisaram a evidenciação das informações relativas ao valor recuperável dos ativos no setor siderúrgico, e concluiu-se que as demonstrações contábeis apresentaram um caráter mais descritivo do que explicativo.

Diferente dos demais artigos analisados, que focaram no *impairment test* para o Ativo Imobilizado, os autores Reimann e Schmidt (2010) pesquisaram sobre o *impairment test* aplicado ao Ativo Intangível, especificamente ao *goodwill* adquirido em combinação de negócios. No trabalho, concluíram que a maioria dos indicadores internos e externos que podem resultar em uma perda por *impairment* do *goodwill* pode ser administrada pela gestão da empresa.

Percebe-se que a evidenciação do *impairment test* já foi abordada por vários autores e por diferentes pontos de vista, o que indica a relevância de tal procedimento. A lacuna bibliográfica verificada desse tema aplicado ao setor de telecomunicações brasileiro se deve à ausência de trabalhos nesse sentido, e representa uma oportunidade de discussão sobre um assunto relevante e pouco debatido até o momento.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

3.1 Classificação da Pesquisa

Quanto aos objetivos, a pesquisa realizada caracteriza-se como descritiva, onde serão estudadas as características dos procedimentos e evidenciações referentes ao *impairment* nas demonstrações contábeis da amostra. “As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.” (GIL, 2002, p. 42)

A abordagem adotada nessa pesquisa foi qualitativa, já que a análise girou em torno dos procedimentos de divulgação ao invés dos números divulgados. “A análise qualitativa depende de muitos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os

instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação.” (GIL, 2002, p. 133)

Na presente pesquisa foram analisadas as demonstrações financeiras das entidades contidas na amostra, o que caracteriza uma pesquisa documental. Para Gil (2002) a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental assemelham-se bastante, mas diferem quanto às fontes: enquanto na primeira são constituídas sobretudo por impressões localizadas nas bibliotecas, na segunda as fontes são mais diversificadas e dispersas.

3.2 Amostra e forma de coleta dos dados

A amostra é composta por todas as empresas atuantes no setor de telecomunicações brasileiro listadas na B3 (7 empresas no total). As empresas selecionadas foram: Algar Telecom, Jereissati Participações, Jereissati Telecom, Oi S/A, Telebrás, Telefônica e Tim. O setor de telecomunicações foi escolhido devido à lacuna bibliográfica existente para o tema abordado, e também pelo alto índice de imobilização verificado. O período de análise compreende o início da adoção aos padrões internacionais na contabilidade brasileira até as demonstrações mais recentes disponíveis, ou seja, de 2008 a 2016.

Os dados foram coletados nas Demonstrações Contábeis das empresas, disponíveis no site da B3. Foram analisadas as Notas Explicativas referentes ao teste de *impairment* por meio da técnica Análise de Conteúdo, que de acordo com Gil (2002) se desenvolve em três fases: pré-análise, exploração do material, e interpretação dos dados.

Buscaram-se informações para identificar se as empresas analisadas mencionaram o teste de *impairment* em suas políticas contábeis relativas ao imobilizado/intangível, divulgando as técnicas que utilizaram para realizar o procedimento. Em seguida, observou-se se o reconhecimento de perda por *impairment test* foi evidenciado na nota explicativa, caso tenha ocorrido. No caso de inexistência de perda por desvalorização, verificou-se se essa informação foi evidenciada.

Em relação à divulgação de perda por desvalorização decorrente do teste de *impairment*, verificou-se ainda se todas as informações exigidas pelo CPC 01 (já mencionadas no referencial teórico) foram atendidas. Para um melhor entendimento e visando facilitar a análise, foi criado um quadro para cada empresa, onde especificou-se, por período, quais informações puderam ser encontradas nas notas explicativas, conforme pode-se observar nos Apêndices de “A” até “G” que acompanham este estudo.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para cada empresa foi criado um quadro de análise, sendo todos eles disponíveis neste estudo no formato de Apêndices (Apêndice A até Apêndice G), onde pode-se verificar os principais resultados dessa análise, como quais divulgações foram identificadas em cada período analisado.

Nota-se que o teste de *impairment* é mencionado na maioria das notas explicativas do setor de telecomunicações brasileiro desde a adoção aos padrões internacionais de contabilidade. Entretanto, o reconhecimento de perdas por desvalorização de ativos imobilizados e intangíveis é raro nessas empresas, pois apenas duas delas (Jereissati Telecom e Oi) contabilizaram perdas por *impairment* no período analisado.

Em todas suas notas explicativas de 2008 a 2016 a Algar Telecom mencionou o teste de *impairment* e detalhou os procedimentos adotados para sua realização. Nas demonstrações referentes aos períodos de 2008 e 2009, não informou se houve perdas por desvalorização de seus ativos, sendo que de 2010 a 2016 informou que não foram identificadas perdas ou indicativos de perdas.

A Jereissati Participações passou a referenciar o teste de *impairment* em suas notas explicativas a partir de 2010, sendo que também não identificou perdas por desvalorização nos períodos analisados. Nos anos de 2013 e 2014 a empresa reafirmou que o valor recuperável de seus ativos é testado anualmente, mas não esclareceu se foi identificada alguma desvalorização.

Já a Jereissati Telecom, com a realização do teste de *impairment* no ano de 2008, verificou a necessidade de constituição de provisão para perda em softwares e determinados ativos de uma controlada. Em sua nota explicativa, a empresa informou o montante total da perda, o evento motivador e a natureza dos ativos. Nesse caso, atendeu apenas parcialmente às exigências do CPC 01.

De 2009 a 2013, a Jereissati Telecom não identificou nenhuma perda por desvalorização de ativo imobilizado ou intangível, sendo que em 2014, ao identificar perda no teste de *impairment*, atendeu às exigências do CPC 01. Isso demonstra uma evolução na evidenciação do teste de *impairment* na empresa, entretanto, o procedimento não foi sequer mencionado nas políticas contábeis adotadas nas demonstrações de 2015 e 2016.

Já a Oi sempre mencionou o teste de *impairment* em suas notas explicativas desde 2008, sendo que em 2015 e 2016 foram verificadas perdas. Entretanto, as perdas reconhecidas referem-se a ativos mantidos para venda, e não ativos imobilizados ou intangíveis. O CPC 01 não se aplica a esse grupo de ativos, que são regulamentados pelo CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada.

As empresas Telebrás, Telefônica e Tim não reconheceram nenhuma perda ou indicativo de perda por desvalorização dos seus ativos no período analisado, sendo que a Telebrás só passou a referenciar o teste de *impairment* em suas notas explicativas a partir de 2012.

Os resultados encontrados assemelham-se ao que foi verificado por Sales et al (2012) ao realizar a mesma análise para o setor elétrico brasileiro. Em ambos os casos verificou-se que, dentro do mesmo setor, existem companhias que observam todas as exigências cabíveis para o tema em suas demonstrações, existem aquelas que atendem parcialmente às exigências de divulgação, e existem empresas que sequer mencionam o procedimento em determinados casos.

Situação parecida foi verificada no setor siderúrgico brasileiro, por Reis et al (2013), onde a maioria das companhias afirmam testar anualmente a perda por valor recuperável dos ativos imobilizados, mas ainda assim, ao reconhecer perdas por *impairment*, as exigências de divulgação do CPC 01 não são atendidas em sua totalidade. Este cenário era comum entre os vários setores listados na bolsa de valores em 2008, conforme constatado por Ono et al (2010), onde 15 das 16 empresas que ajustaram o valor contábil de seus ativos a valor recuperável, não atenderam de forma satisfatória as informações exigidas pelo CPC 01. Isso mostra que desde a adoção aos padrões internacionais de contabilidade, pouco evoluiu-se em relação à evidenciação do *impairment test* no Brasil, que muitas vezes traz a descrição dos conceitos, sem explicar de fato como os procedimentos foram executados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O escopo do presente trabalho consistiu na análise das notas explicativas das empresas atuantes no setor de telecomunicações brasileiro no que tange a redução ao valor recuperável de ativos (teste de *impairment*), afim de verificar a adequação aos padrões internacionais de contabilidade, regulamentados, nesse caso, pelo pronunciamento técnico CPC 01.

A análise mostrou que o caráter da evidenciação do teste de *impairment* das empresas em questão se mostra mais descritivo que explicativo. As empresas, em sua maioria, se referem ao procedimento de forma mais teórica, explicando os conceitos, ao invés de detalhar a forma como aplicam o teste de *impairment* na prática.

Deve-se considerar como limitação desse estudo o fato da análise ter tido como base apenas as notas explicativas das companhias selecionadas, que podem realizar internamente o Teste de Redução ao Valor Recuperável de seus ativos da forma correta, pecando apenas na divulgação do procedimento. Outro fator a ser considerado é a amostra, que contou apenas com empresas do setor de telecomunicações brasileiro listadas na bolsa de valores.

Em todas as notas explicativas analisadas, a evidenciação do teste de *impairment* é muito semelhante de um ano para o outro, e isso pode indicar que não estão ocorrendo melhorias significativas nessas divulgações referentes à redução ao valor recuperável de ativos.

Conclui-se, portanto, que em um setor como o de telecomunicações, onde o índice de imobilização dos ativos é alto, há espaço e necessidade para melhorias em relação a evidenciação do teste de Redução ao Valor Recuperável de Ativos, no sentido de cumprir plenamente as exigências do pronunciamento técnico CPC 01.

Sugere-se que análises semelhantes sejam realizadas em diferentes setores ainda não analisados, onde também exista alto grau de imobilização de seus ativos, como o de extração de petróleo ou indústrias automotivas por exemplo, o que trará comparabilidade entre níveis de evidenciação. Outra sugestão para pesquisa futura é uma análise das evidenciações do *impairment test* no setor de telecomunicações de outro país que também adote as normas internacionais de contabilidade, de forma que possibilite a comparação entre as divulgações de um mesmo setor em nacionalidades distintas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 12 nov. 2016;

BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações

financeiras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2007. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em: 12 nov. 2016;

CARVALHO, L. N. G.; COSTA, P. S.; OLIVEIRA, A. T. Impairment no setor público: particularidades das normas nacionais e internacionais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 4, p. 839-876, jul./ago. 2010;

CARVALHO, R. M. F.; LIMA, D. V.; FERREIRA, L. O. G. Processo de Reconhecimento e Mensuração do Ativo Imobilizado no Setor Público Face aos Padrões Contábeis Internacionais: Um Estudo de Caso na Anatel. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 8, n. 3, p. 62-81, jul./set., 2012;

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Redução ao Valor Recuperável de Ativos**. 2007. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC01.pdf>> Acesso em: 14/09/2016;

GALINA, S. V. R. **Desenvolvimento Global de Produtos**: o papel das subsidiárias brasileiras de fornecedores de equipamentos do setor de telecomunicações. São Paulo, 2003. 311 p. Tese (doutoramento) Departamento de Engenharia de Produção, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2003;

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002;

LEMES, S.; CARVALHO, L. N. **Contabilidade Internacional para Graduação**: texto, estudos de caso e questões de múltipla escolha. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2010;

LUCENA, W. G. L. et al. Estudo do Nível de Evidenciação do Impairment pelos Bancos Brasileiros: Uma Aplicação da Análise do Conteúdo com Base nas Notas Explicativas. **RC&C – Rev. Cont. e Controladoria**, Curitiba, v. 1, n. 1, p. 45-60, jan./abr. 2009;

ONO, H. M.; RODRIGUES, J. M.; NIYAMA, J. K. Disclosure sobre Impairment: Uma Análise Comparativa das Companhias Abertas Brasileiras em 2008. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 67 - p. 87, jan./abril, 2010;

REIMANN, L. B.; SCHMIDT, P. Teste de Impairment do Goodwill Adquirido em uma Combinação de Negócios. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 10, n. 18, p. 49-62, jul./dez. 2010;

REIS, A. O. et al. Disclosure da Recuperabilidade do Valor do Ativo Imobilizado: Análise no Setor Siderúrgico Brasileiro. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 5, n. 2, p. 37-52, jul./dez. 2013;

SALES, I. C. H.; ANDRADE, L. F. F.; IKUNO, L. M. Impairment e o Setor de Energia Elétrica: Características da Evidenciação Contábil. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 4, n. 1, p. 120-137, jan./jun. 2012;

SZUSTER, N.; FERNANDES, F. S. Comparação entre Redução ao Valor Recuperável de Ativos e Reavaliação de Ativos. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 45, p. 5-13, jul/set. 2009.

APÊNDICES

Apêndice A: Análise da Divulgação – Algar Telecom

Período	Apurou ajuste e contabilizou perda	Não identificou desvalorização	Mencionou em Nota Explicativa
2008			X
2009			X
2010		X	X
2011		X	X
2012		X	X
2013		X	X
2014		X	X
2015		X	X
2016		X	X

Fonte: elaborado pelo autor. (Análise com base nas notas explicativas publicadas na B3)

Apêndice B: Análise da Divulgação – Jereissati Participações

Período	Apurou ajuste e contabilizou perda	Não identificou desvalorização	Mencionou em Nota Explicativa
2008			
2009			
2010		X	X
2011		X	X
2012		X	X
2013			X
2014			X
2015		X	X
2016		X	X

Fonte: elaborado pelo autor. (Análise com base nas notas explicativas publicadas na B3)

Apêndice C: Análise da Divulgação – Jereissati Telecom

Período	Apurou ajuste e contabilizou perda	Não identificou desvalorização	Mencionou em Nota Explicativa
2008	X		X
2009		X	X
2010		X	X
2011		X	X
2012		X	X
2013		X	X
2014	X		X
2015			
2016			

Fonte: elaborado pelo autor. (Análise com base nas notas explicativas publicadas na B3)

Apêndice D: Análise da Divulgação – Oi

Período	Apurou ajuste e contabilizou perda	Não identificou desvalorização	Mencionou em Nota Explicativa
2008		X	X
2009		X	X
2010		X	X
2011		X	X
2012		X	X
2013		X	X
2014		X	X
2015	X		X
2016	X		X

Fonte: elaborado pelo autor. (Análise com base nas notas explicativas publicadas na B3)

Apêndice E: Análise da Divulgação – Telebrás

Período	Apurou ajuste e contabilizou perda	Não identificou desvalorização	Mencionou em Nota Explicativa
2008			
2009			
2010			
2011			
2012		X	X
2013		X	X
2014		X	X
2015		X	X
2016		X	X

Fonte: elaborado pelo autor. (Análise com base nas notas explicativas publicadas na B3)

Apêndice F: Análise da Divulgação – Telefônica

Período	Apurou ajuste e contabilizou perda	Não identificou desvalorização	Mencionou em Nota Explicativa
2008			X
2009			X
2010			X
2011		X	X
2012		X	X
2013		X	X
2014		X	X
2015		X	X
2016		X	X

Fonte: elaborado pelo autor. (Análise com base nas notas explicativas publicadas na B3)

Apêndice G: Análise da Divulgação – Tim

Período	Apurou ajuste e contabilizou perda	Não identificou desvalorização	Mencionou em Nota Explicativa
2008		X	
2009		X	X
2010		X	X
2011		X	X
2012		X	X
2013		X	X
2014		X	X
2015		X	X
2016		X	X

Fonte: elaborado pelo autor. (Análise com base nas notas explicativas publicadas na B3)